SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 34, de 25 de fevereiro de 2022.

Designa empregado para o cargo de Coordenador Administrativo da Gerência Administrativa.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a decisão proferida na 63ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Química, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, via vídeo conferência, que aprovou por unanimidade a reestruturação da Gerência Administrativa do CFQ;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Coordenador Administrativo, o Sr. Sebastião Diego da Conceição Santos Medeiros.

I – Missão: Coordenar, organizar e controlar as atividades relacionadas à infraestrutura, logística e gestão processual e documental dos contratos do Conselho Federal de Química, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II – São atribuições da Coordenação Administrativa:

a) Administrar as rotinas de infraestrutura operacional, em especial àquelas voltadas para a manutenção preventiva das instalações e da estrutura física e predial do CFQ;

b) Coordenar a cadeia de suprimentos, implementando mecanismos de previsão e acompanhamento das demandas essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos e institucionais;

c) Supervisionar e zelar pela conformidade legal da instrução dos processos, dos atos e procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos celebrados pelo CFQ;

d) Coordenar e executar o suprimento de fundos, de acordo com os normativos legais e institucionais;

e) Elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua coordenação;

f) Atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação; e

g) Realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 3 de março de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2022.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente